



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 2.371/01

“Dispõe sobre obrigatoriedade do uso de identificação funcional em lugar facilmente visível e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatório aos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, o uso de identidade funcional em forma de crachá, fixado em lugar de fácil visibilidade em sua vestimenta.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto de Magalhães, Praça dos Três Poderes,
em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal